# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

**Segunda-feira, 26 de outubro de 2026** **Ano XI | Edição nº 2152** **Página 1 de 6**


## SUMÁRIO


**Poder Legislativo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Atos Legislativos*** ..... 4
Atos de Mesa ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

**Câmara Municipal de Indiaporã**
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

**Câmara Municipal de Indiaporã**
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – camara@indiapora.sp.leg.br


**PORTARIA Nº 62/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Nomeia servidores de provimento efetivo para integrarem a Comissão Especial de Avaliação e Constatação dos Bens Patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Indiaporã, e dá outras providências.

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo**,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a instituição da comissão regulamentada pelo Ato da Mesa nº 31/2026;

CONSIDERANDO as recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 79/2026 no sentido de formalizar laudo de constatação e ratificação da avaliação para instrução do processo de remanejamento patrimonial;

CONSIDERANDO que a emissão dos relatórios de reavaliação e mensuração de depreciação constitui obrigação contratual da empresa de contabilidade e gestão patrimonial Capelli Contabilidade Ltda, contratada por meio do Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 02/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar e nomear os servidores de provimento efetivo desta Casa Legislativa: **EDENILSON JACINTO GIL, CLÁUDIA CRISTINA DE ANDRADE** e **ADRIANA USHIJIMA**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS** pertencentes à Câmara Municipal de Indiaporã.

**Art. 2º** Caberá à Comissão:

**I -** realizar a vistoria e inspeção *in loco* dos bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos ou danificados mantidos pela Câmara;

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – camara@indiapora.sp.leg.br

**II -** conferir a lista individualizada dos bens objeto de movimentação patrimonial;

**III -** analisar e **ratificar o relatório e laudo técnico de reavaliação e depreciação** emitido pela empresa Capelli Contabilidade Ltda (Contrato nº 02/2025 - Aditivo nº 01/2026);

**IV -** emitir o "Laudo de Constatação", certificando a necessidade, o estado de conservação e a perda de utilidade dos bens para as atividades do Poder Legislativo, concluindo sobre a pertinência da transferência à Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário José Batista Maldonado, 26 de outubro de 2026.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**
**–** Presidente da Câmara - 2025/2026 **–**

Certifico que a presente Portaria foi registrada em livro, afixada no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara, mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora) e dado ciência aos interessados na data supra. O referido é verdade.

**CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE**
**–** Agente Legislativa **–**



Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21 – Bairro Cesp – INDIAPORÃ/SP – 15690-152

**Câmara Municipal de Indiaporã**
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – camara@indiapora.sp.leg.br


### ATO DA MESA Nº 31, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Constatação dos Bens Patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Indiaporã, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e definidas no art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar procedimento administrativo de apuração de ociosidade, antieconomicidade e inservibilidade de bens móveis para fins de remanejamento patrimonial ao Poder Executivo Municipal, conforme orientado pelo **Parecer Jurídico nº 79/2026**;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços técnicos de gestão patrimonial, reavaliação, cálculo de depreciação e emissão de relatórios analíticos patrimoniais compete à empresa **CAPELLI CONTABILIDADE LTDA** contratada por meio do **Primeiro Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 02/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS** pertencentes à Câmara Municipal de Indiaporã, composta pelos seguintes servidores de provimento efetivo:

**I - EDENILSON JACINTO GIL** – Presidente;

**II - CLÁUDIA CRISTINA DE ANDRADE** – Membro;

**III - ADRIANA USHIJIMA** – Membro.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial:

**I -** realizar inspeção in loco nas dependências da Câmara Municipal para verificação visual e física dos bens móveis, atestando suas condições de conservação, funcionalidade e desuso;

**II -** acompanhar os levantamentos e conferências dos bens em conjunto com a empresa técnica especializada de gestão patrimonial contratada por esta Casa de Leis;

Câmara Municipal de Indiaporã
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – camara@indiapora.sp.leg.br

**III -** analisar e ratificar o laudo técnico de reavaliação e depreciação patrimonial confeccionado pela empresa prestadora de serviços contábeis e patrimoniais, em consonância com as balizas do Parecer Jurídico nº 79/2026;

**IV -** emitir o competente Laudo de Constatação e Inservibilidade, motivando formalmente a conveniência e oportunidade do remanejamento patrimonial dos itens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis ao Poder Executivo Municipal;

**V -** submeter o processo concluso à deliberação da Mesa Diretora para fins de autorização da transferência patrimonial e formalização do respectivo termo com o Executivo.

**Art. 3º.** A Comissão terá vigência no período de 26 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, extinguindo-se com a conclusão dos trabalhos e entrega do laudo final, caso ocorra em data anterior.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado, 26 de outubro de 2026.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**
**–** Presidente 2025/2026 **–**

**ALAERTE FELIX DA SILVA**
**–** 1º Secretário **–**

**INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**
**–** 2º Secretário **–**

Certifico que foi registrado em livro, afixada no lugar de costume e de acesso ao público nesta Câmara e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora). O referido é verdade.

**CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE**
**–** Agente Legislativa **–**



Rua José Scapim, Quadra 12, nº 21 – Bairro Cesp – INDIAPORÃ/SP – 15690-152

**Câmara Municipal de Indiaporã**
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70
(17) 3842-1390 – camara@indiapora.sp.leg.br


**JUSTIFICATIVA:**

O presente Ato da Mesa atende à necessidade de desocupação de espaço físico e racionalização da gestão de materiais e equipamentos sob custódia da Câmara Municipal de Indiaporã. Em virtude das orientações contidas no Parecer Jurídico nº 79/2026, o remanejamento patrimonial para a Prefeitura Municipal pressupõe inspeção in loco e emissão de laudo conclusivo por comissão designada.

Ressalta-se que a responsabilidade pela escrituração técnica, cálculo de depreciação e emissão dos demonstrativos e laudos técnicos contábeis encontra-se expressamente abarcada no escopo do Contrato nº 02/2025, por força do Primeiro Termo Aditivo nº 01/2026, restando à Comissão interna a vistoria física, a emissão do laudo de constatação de inservibilidade e a ratificação do laudo emitido pela contratada

Plenário José Batista Maldonado, 26 de outubro de 2026.

**WILLIAN DE SOUZA BRITO**
**–** Presidente 2025/2026 **–**

**ALAERTE FELIX DA SILVA**
**–** 1º Secretário **–**

**INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**
**–** 2º Secretário **–**